



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.717, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 67/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da constituição Federal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -
Parágrafo Único – Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto, ou, caso seja comprovadamente necessário, poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia apresentada pela respectiva Secretaria Municipal responsável.”

- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Setembro de 2019.